

Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP).

Ata nº 2- Ref. J

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2020, no edifício da Paços do Concelho do Município de Tabuaço, reuniu o júri do procedimento concursal supra identificado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, constituído por: Jaime Espírito Santo Pedruco, Técnico Superior do Município de Tabuaço, que preside, e pelos Vogais Efetivos, Maria José Pereira F. Guedes Leite, Técnica Superior do Município do Peso da Régua, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos Sónia Cristina Monteiro Queirós, Técnico Superior do Município do Peso da Régua, e pelos Vogais Suplentes; Ana Isabel Mendes Fonseca, Técnica Superior do Município do Peso da Régua e; Vitor Jorge Mota de Carvalho Dirigente do Município do Peso da Régua, com vista ao preenchimento de 50 postos de trabalho necessários na carreira/categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço, visando a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativo à referência J, aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Considerando que o Aviso de Abertura do presente procedimento concursal de Regularização de Vínculos Precários, foi publicitado na página eletrónica do Município de Tabuaço, na BEP (Bolsa de Emprego Público) e em Edital nos Edifício do Paços do Concelho de Tabuaço, conforme o previsto no artigo 15.º n.º 1 da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, em 21 de dezembro de 2018, o Júri nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua versão atualizada, procedeu à análise das mesmas. -----

2. Foram recebidas 8 candidaturas, de acordo com a seguinte lista: -----



Nome	Situação
Andriy Babchuck	Não Elegível
Cláudio José Martins Parauta	Não Elegível
Filipe Miguel matos Oliveira	Elegível
Iryna Babcuk	Não Elegível
Nuno André da Costa Moreira	Não Elegível
Ricardo Silva	Não Elegível
Rita Almeida	Não Elegível
Tiago Emanuel Gomes Pinto	Elegível

3. Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a posse dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

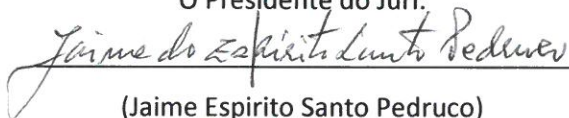
a) Relativamente à Situação definida como “Elegível” – Admitir o candidato acima identificado ao Procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários; -----

b) Relativamente à Situação definida como “Não Elegível” – Excluir os candidatos acima mencionados com fundamento na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro não sendo elegíveis por não cumprirem com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, uma vez que não exerceram as funções a concurso nos períodos referidos no mesmo preceito. -----

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata. -----

O Júri,

O Presidente do Júri:



(Jaime Espirito Santo Pedruco)

Primeiro Vogal Efetivo:



(Maria José Pereira F. Guedes Leite)

Segundo Vogal Efetivo:



(Sónia Cristina Monteiro Queirós)

